



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 23 de junho de 2021

Ano IX - Edição nº 00948 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2607B81CD18010F7AF1575271F78A435

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO EDITAL TP 002/2021.
- RETIFICAÇÃO EDITAIS TP 002/2021 E TP 003/2021.
- DECRETO NO 155 DE 23 DE JUNHO DE 2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO NOTURNA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETOS

Prefeitura Municipal de Buerarema

Tomada de Preço



RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 002/2021

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia torna público, para conhecimento de todos, a **RETIFICAÇÃO** da Planilha Orçamentária do Edital da Tomada de Preços 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Reforma da Escola Eurico Suzart de Carvalho. A nova Planilha a ser licitada está anexa em arquivo PDF, na aba de editais de licitações na página do Diário Oficial do Município (IPM Brasil). Com isso, reconta-se o prazo para realização do certame que passa a ser **08/07/2021 às 09:00 hs**, no mesmo local.

ALINE NOGUEIRA LIMA ALVES
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Buerarema

Tomada de Preço



RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇOS 002/2021 E 003/2021

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia torna público, para conhecimento de todos, a **RETIFICAÇÃO** dos itens 12.3 e 13 dos Editais das Tomadas de Preços 002/2021 e 003/2021. Segue abaixo a nova redação dos referidos itens:

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Do Balanço Patrimonial: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei contendo Termo de Abertura, resultado, encerramento e índices, acompanhado da CRP com validade à época do registro do balanço, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

a - livro Diário e seus auxiliares, se houver;

b - livro Razão e seus auxiliares, se houver;

c - livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e de Insolvência, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data abertura da Sessão Pública, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

II. Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. (Obs.: Caso a garantia seja oferecida em dinheiro, o licitante deverá comprovar a transferência da caução em dinheiro para a conta da Prefeitura a ser obtida, que deverá ser solicitada por e-mail, até 72h anteriores ao certame).

III. A garantia para licitar, de que trata os itens anteriores, deverá ser substituída pela licitante vencedora, em Garantia de Fiel Execução Contratual, para a assinatura do contrato, na importância de até 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e devolvida aos demais licitantes,

Prefeitura Municipal de Buerarema



caso não cometam qualquer falta que implique em penalização.

IV. A licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 147/14, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do envelope nº. 01, uma Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo IV - Modelo deste Edital.

V. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

e) A empresa participante poderá ser representada na sessão de licitação por quaisquer de seus sócios, munidos do ato constitutivo da empresa, estatuto, contrato social ou de seus termos aditivos vigentes, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores, todos devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

f) A empresa licitante poderá ser representada, ainda, por procurador devidamente habilitado, o qual deverá apresentar o instrumento de procuração pública que contenha os poderes necessários para a realização de todo o processo licitatório (credenciamento, habilitação e manifestação em recurso) ou

Prefeitura Municipal de Buerarema



mediante procuração particular com assinatura reconhecida em cartório, atribuindo-lhe plenos e irrevogáveis poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes a presente licitação.

g) No caso previsto no subitem "e" será necessária a apresentação concomitante do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

h) Os documentos necessários à habilitação, com exceção dos documentos de identificação citados no subitem "e", poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

i) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

j) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

k) A Comissão Permanente de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.

13- PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NÚMERO 2)

A Proposta de Preços será apresentada em envelope lacrado, datilografado ou digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta, Anexo II, datada, carimbada, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias

Prefeitura Municipal de Buerarema



da data de entrega estabelecida no Edital;

- b) Planilha contendo o Orçamento, conforme modelo do Anexo, que deu origem à proposta discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;
- c) Planilha de Composição de Custos Unitários, detalhando insumos, composições e mão de obra com seus respectivos índices de cálculos.
- d) Cronograma físico-financeiro, de acordo com os percentuais indicados no cronograma constante do Anexo, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado.
- e) A obra deverá ser executada de acordo com as especificações apresentadas no Projeto Executivo que está sendo elaborado pela Prefeitura Municipal de Buerarema/BA e será disponibilizado na contratação da vencedora.
- f) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Com isso, reconta-se o prazo para realização dos referidos certames que passam a ter como novas datas:

TOMADA DE PREÇOS 002/2021: Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Reforma da Escola Eurico Suzart de Carvalho, **08/07/2021 às 09:00 hs**, no mesmo local.

TOMADA DE PREÇOS 003/2021: Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Reforma da Escola Doralice Bastos, **09/07/2021 às 09:00 hs**, no mesmo local.

ALINE NOGUEIRA LIMA ALVES
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVENIDA GÓES CALMON - CENTRO
 CNPJ: 13.721.188/0001-09 - CEP: 45.615-000 - BUERAREMA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 8 DE 03 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 507 de 24 de maio de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

020401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.002 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE PRAÇAS E RUAS		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 44 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	0,00	80.000,00
4.4.90.51.00 / 42 - Obras e Instalações	0,00	82.971,16
4.4.90.51.00 / 44 - Obras e Instalações	80.000,00	0,00
4.4.90.93.00 / 24 - Indenizações e Restituições	82.971,16	0,00
Total por Ação:	172.971,16	172.971,16
Total por Unidade Orçamentária:	172.971,16	172.971,16

020502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00 / 15 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	15.000,00
4.4.90.93.00 / 15 - Indenizações e Restituições	15.000,00	0,00
Total por Ação:	15.000,00	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00	15.000,00
Total Geral:	187.971,16	187.971,16

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVENIDA GÓES CALMON - CENTRO

CNPJ: 13.721.188/0001-09 - CEP: 45.615-000 - BUERAREMA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, Estado da Bahia, em 03 de maio de 2021.

ROZILMA DANTAS DE ANDRADE

Secretário(a)

CPF : 426.592.805-68

VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF : 017.999.825-05

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVENIDA GÓES CALMON - CENTRO

CNPJ: 13.721.188/0001-09 - CEP: 45.615-000 - BUERAREMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 9 DE 03 DE MAIO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 672.525,23 (Seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 791 de 30 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 672.525,23 (Seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) a saber:

Dotações Suplementares

011201 - CÂMARA MUNICIPAL

2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.035,23
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	7.370,00
Total por Ação:	28.405,23
Total por Unidade Orçamentária:	28.405,23

020201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigações Patronais	108.960,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	36.640,00
Total por Ação:	145.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	145.600,00

020401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.002 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE PRAÇAS E RUAS

3.3.90.39.00 / 44 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.120,00
Total por Ação:	87.120,00

2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.760,00
Total por Ação:	65.760,00
Total por Unidade Orçamentária:	152.880,00

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVENIDA GÓES CALMON - CENTRO
CNPJ: 13.721.188/0001-09 - CEP: 45.615-000 - BUERAREMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 / 00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.720,00
Total por Ação:	16.720,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.720,00

020702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.028 - MANUTENÇÃO DO GRUPO PROGRAMAS

3.3.90.36.00 / 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.120,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.720,00
Total por Ação:	13.840,00

2.051 - MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS

4.4.90.51.00 / 29 - Obras e Instalações	30.800,00
Total por Ação:	30.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	44.640,00

020801 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	12.880,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
Total por Ação:	64.880,00
Total por Unidade Orçamentária:	64.880,00

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 / 02 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	2.600,00
Total por Ação:	52.600,00

2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.04.00 / 02 - Contratação por Tempo Determinado	52.000,00
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.800,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240,00
Total por Ação:	85.040,00

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DO MAC

3.3.90.36.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.760,00
Total por Ação:	1.760,00

2.053 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVENIDA GÓES CALMON - CENTRO

CNPJ: 13.721.188/0001-09 - CEP: 45.615-000 - BUERAREMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.04.00 / 14 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	189.400,00

020901 - SEC. MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO- SEMPLAD

2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

Total Suplementado:	672.525,23
----------------------------	-------------------

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

011201 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA CÂMARA

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00 / 00 - Obrigações Patronais	8.405,23
Total por Ação:	28.405,23
Total por Unidade Orçamentária:	28.405,23

020401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.002 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE PRAÇAS E RUAS

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVENIDA GÓES CALMON - CENTRO

CNPJ: 13.721.188/0001-09 - CEP: 45.615-000 - BUERAREMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

1.005 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00 / 22 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE

3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 120.000,00

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS, PSF E SAMU

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.51.00 / 23 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	120.000,00

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13.00 / 02 - Obrigações Patronais	4.120,00
Total por Ação:	4.120,00

2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 224.120,00

Total Anulado:	672.525,23
-----------------------	-------------------

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVENIDA GÓES CALMON - CENTRO

CNPJ: 13.721.188/0001-09 - CEP: 45.615-000 - BUERAREMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, Estado da Bahia, em 03 de maio de 2021.

ROZILMA DANTAS DE ANDRADE

Secretário(a)

CPF : 426.592.805-68

VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF : 017.999.825-05

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO nº 155 de 23 de junho de 2021.

EMENTA: *Dispõe sobre a restrição de circulação noturna no território municipal e horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, no âmbito da Administração Pública, como medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, art. 196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO os riscos que a disseminação do novo coronavírus acarreta, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e no município de Buerarema-inclusive visando evitar a estagnação da rede do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Buerarema tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que este ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO o acatamento pelo Executivo Municipal das diretrizes e alertas das autoridades sanitárias e órgãos fiscalizadores acerca da tendência de maiores concentrações de pessoas em espaços públicos, além de restaurantes, bares e congêneres no período dos festejos juninos;

CONSIDERANDO as disposições havidas por meio de decretos municipais publicados por entes integrantes da microrregião cacaueteira, onde se observa a extensão do horário de funcionamento de tais modalidades de estabelecimentos no período compreendido entre 22 a 28 de junho do corrente ano, a exemplo da cidade de Itabuna, todos movidos pela estratégia de não aglomeração, melhor controle e não migração de populações entre cidades contíguas, impedindo a circulação do vírus;

CONSIDERANDO o atual índice de contágio, avanço considerável na vacinação da população local, ampliando-se a vacinação por faixa etária, bem assim, o engajamento da população bueraremaense quanto às ações implementadas pelo Executivo no combate ao COVID-19 e bons resultados apresentados quanto ao cumprimento de restrições impostas aos estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a estreita parceria firmada com as Polícias Civil e Militar, no suporte amplamente ofertado quanto à fiscalização das medidas adotadas pelo poder Executivo, bem assim, reunião havida entre esta última e o ente municipal, na data de 14 de junho de 2021, onde já se apontava para a construção de um decreto local e união de esforços no intuito de implementá-lo no período junino:

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



DECRETA:

ART. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, em todo o território municipal, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, **das 22:00h às 05:00h**, de 23 a 28 de junho de 2021, excetuando-se o deslocamento para atendimento a urgências e emergências, idas a farmácias, bem assim, não atingindo profissionais das áreas de saúde, segurança pública, limpeza urbana e demais que, comprovadamente, estiverem em deslocamento para cumprimento do labor.

ART. 2º - No período compreendido entre 23 a 25 de junho, bares, restaurantes e congêneres poderão funcionar até 21:30h, presencialmente, horário em que passarão a dispersar possíveis reuniões de clientes, bem assim, empregados, encontrando-se totalmente fechados, portanto, até às 22:00h, conforme determinação prevista para a restrição de locomoção noturna.

Parágrafo único - caberá aos proprietários dos estabelecimentos a fiscalização do distanciamento necessário entre mesas, que deverão se posicionar com 1,5m entre elas, para além do necessário uso de máscaras pela clientela nos espaços comuns e disponibilização de álcool gel para uso dos frequentadores.

ART. 3º - No período compreendido entre as **22:00h de 25 de junho às 05:00h de 28 de junho do corrente ano**, bares, restaurantes e congêneres somente poderão funcionar na modalidade **DELIVERY, com comercialização restrita a gêneros alimentícios e bebidas NÃO ALCÓOLICAS**, conforme previsão do Decreto Estadual nº. 20.543 de 14 de junho de 2021.

ART. 4º - Academias e estúdios de ginástica, dança, artes marciais e outros, seguem com limitação de funcionamento em 50% da capacidade do espaço, devendo prezar por todas as medidas sanitárias previstas nos decretos anteriores, bem assim, no Decreto Estadual nº. 20.543 de 14 de junho de 2021.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



ART. 5º - Igrejas e templos religiosos seguem com limitação imposta de 30% da capacidade do espaço, restando vedados eventos como casamentos, batizados e afins, independentemente do número de participantes.

ART. 6º - Ficam proibidas a realização de atividades esportivas coletivas, inclusive amadoras, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 20.543 de 14 de junho de 2021.

ART. 7º - Ficam suspensas a realização de atividades que envolvam aglomeração, tais quais eventos recreativos, circos, parques, passeatas e afins, no período compreendido entre 23 a 28 de junho, exceto seminários ou reuniões de cunho científico ou profissional, em todo caso, limitados a 100 pessoas.

ART. 8º - Estas medidas poderão sofrer alterações, ajustes ou revogações, podendo os prazos aqui mencionados serem prorrogados, sucessivamente, de acordo com as diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, bem assim, evolução do COVID-19 (Novo Coronavírus) na região.

ART. 7º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 23 de junho de 2021.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*